

SIMPLES NACIONAL: *regulamentado o direito ao crédito de ICMS*

Desde a edição da Lei Complementar nº 123/2006, chamada Lei Geral ou Lei do Supersimples, que vedava a apropriação e a transferência de créditos relativos a impostos ou contribuições abrangidos pelo Simples Nacional, a FIRJAN tomou diversas ações para solucionar o problema, dentre as quais o envio de ofícios a deputados, senadores, ao governador e ao Presidente do Comitê Gestor do Simples Nacional. Desta forma, atendendo a um pleito também do Sistema FIRJAN, foi editada, em dezembro do ano passado, a Lei Complementar (LC) nº 128, que trouxe diversos benefícios adicionais às micro e pequenas empresas, dentre os quais o direito ao crédito de ICMS para as empresas que comprarem das optantes pelo Simples Nacional (SN).

De acordo com a nova lei, as pessoas jurídicas e aquelas a elas equiparadas pela legislação tributária não optantes pelo Simples Nacional terão direito a crédito correspondente ao ICMS incidente sobre suas

aquisições de mercadorias de micro ou pequena empresa optante pelo Simples Nacional, desde que destinadas à comercialização ou industrialização e observado, como limite, o ICMS efetivamente devido pelas optantes pelo SN em relação a essas aquisições.

Pela mesma lei, foi facultado aos Estados e ao Distrito Federal concederem crédito correspondente ao ICMS incidente sobre os insumos utilizados nas mercadorias

adquiridas de indústria optante pelo Simples Nacional, sendo vedado o estabelecimento de diferenciação no valor do crédito em razão da procedência dessas mercadorias.

Para regulamentar o assunto, o Comitê Gestor do Simples Nacional editou a Resolução nº 53, de 22 de dezembro de 2008, alterando a Resolução nº 10/2007, que trata das obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, de forma a disciplinar a emissão de documentos fiscais em razão da possibilidade do aproveitamento de crédito de ICMS por parte da empresa compradora de optante pelo SN.

Pelo art. 2º da referida Resolução, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) optante pelo Simples Nacional que emitir documento fiscal com direito ao crédito estabelecido no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Complementar 123 consignará no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, a expressão: **“Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$...; correspondente à alíquota de... %, nos termos do art. 23 da LC 123”**.

A Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ), por sua vez, fixou por intermédio da Resolução SEFAZ nº 194, de 19 de fevereiro de 2009, as regras a serem observadas pelas optantes do Simples Nacional no âmbito estadual, na emissão de documentos fiscais que passaram a gerar créditos de ICMS para os adquirentes de mercadorias que apuram o imposto pelo regime normal de apuração (débito e crédito). Além disso, foram estabelecidas regras para a escrituração e controle dos referidos créditos de ICMS, que devem ser adotadas pelos adquirentes de mercadorias junto às ME e EPP optantes do Simples Nacional.

Mais detalhes podem ser obtidos nas resoluções supracitadas.

Nesta Edição:

1º ENCONTRO ESTADUAL DE
NOVAS OPORTUNIDADES
GERADAS POR
EMPREENHIMENTOS
INDUSTRIAIS E DE
INFRAESTRUTURA
DO RIO DE JANEIRO

ANEXO

RESOLUÇÃO REGULAMENTA
DECRETO QUE REDUZ ICMS
PARA DIVERSAS
MERCADORIA

pág. 03

EMPRESAS DO RIO DE JANEIRO
TERÃO QUE DECLARAR
INCENTIVOS FISCAIS
PRAZO É 31/03/2009

pág. 03

Aconteceu ...

Palestra no SIMME aborda Crise Econômica

No dia 28/01/2009, o SIMME promoveu a palestra: **“Crise Econômica: Mecanismos legais para evitar demissões e flexibilizar contratos de trabalho”**, proferida pela Dra. Gláucia Lontra Allevato.

Os impactos da crise econômica e as medidas que poderão ser adotadas para contorná-la foram aspectos debatidos pela palestrante, trazendo informações e esclarecimentos para os presentes.

MECANISMOS PARA CONTER DEMISSÕES:

A crise econômica mundial atingiu gravemente a indústria brasileira, e, já no último mês de novembro p. passado, conforme revelado pelo IBGE, o número de empregados no setor das indústrias diminuiu 06% em relação ao mês anterior.

A indústria no Brasil, apesar de não ser o setor que mais emprega, pois este setor é, hoje, preenchido pelas empresas prestadoras de serviços, a indústria exerce um papel dinâmico e fundamental na economia e no mercado de trabalho, pois, em média, são as indústrias que pagam os maiores salários, permitindo uma ascensão profissional mediante qualificação.

Nos dias atuais, tem sido grande o número de indústrias que precisaram se utilizar de mecanismos existentes na legislação trabalhista, desenvolvidos no intuito de minorar os altos custos trabalhistas, de forma a evitar o mal maior que é a perda do emprego.

As previsões sobre a extensão dessa crise variam, mas é bem possível que as indústrias não absorvam mão-de-obra este ano de 2009.

Esse período de crise econômica seria melhor enfrentado, e superado com menos traumas, se o Brasil contasse com uma legislação trabalhista mais flexível, porém, isto não acontece.

A legislação trabalhista brasileira é uma das que mais direitos concede aos trabalhadores, sendo ela bastante rígida e vigorando desde 1943, quando foi criada a CLT.

A flexibilização da legislação trabalhista foi muito debatida no início da década de 2000, em fase em que a economia mundial passou por um reajuste estrutural, trazendo reflexos intensos no setor de empregos.

Mas, apesar de muito discutida, a tão esperada reforma trabalhista nunca saiu do papel, e saiu definitivamente da agenda política quando nos anos de 2007/2008 a atividade produtiva voltou a se acelerar.

Neste descompasso, o Brasil perdeu um tempo precioso, pois agora, não conta com instrumentos adequados para permitir uma adaptação do mercado de trabalho ao quadro de recessão mundial, o qual, pode obrigar empresas a demitir seu pessoal, sem que os demitidos tenham a perspectiva de encontrar nova colocação formal a curto prazo.

Os especialistas em empregos sugerem que a informalidade aumentará muito em 2009, sendo, portanto, um retrocesso, pois já restou evidente como é positivo para



-Dra. Gláucia Lontra Allevato, advogada, atuando desde 1984 em Direito do Trabalho, atendendo empresas de grande e médio porte, em advocacia preventiva e judicial.
- Dr. Renan Feghali - Diretor de RH - SIMME

o conjunto da economia, e para a qualidade de vida da população, o crescimento do emprego formal.

Agora, as partes envolvidas nesse “gargalo”, empresários e empregados, buscam, com a tutela sindical, se entender sob a forma de acordos, com base nos poucos elementos existentes na lei trabalhista, de maneira a reduzir salários, ou diminuir os encargos tributários, tudo com o fim de preservar os empregos, compensando-se a grande retração dos consumidores.

Esses acordos seriam muito mais fáceis e produtivos se tivesse avançado a tão esperada reforma trabalhista, o que inocorreu.

Assim, dentro desse cenário atual, só nos resta tentar remediar, por absoluta falta de prevenção do governo na implantação da reforma trabalhista.

Trata-se do excessivo número de ausências ao trabalho, sem qualquer justificativa legal ou ainda com a apresentação de atestados médicos pelos empregados, de origem duvidosa, ou emitidos de forma irregular.

ALTERNATIVAS PREVISTAS NA LEI PARA CONTER DEMISSÕES:

- 1) REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO COM REDUÇÃO DE SALÁRIOS
- 2) SUSPENSÃO DO CONTRATO COM BOLSA QUALIFICAÇÃO
- 3) FÉRIAS COLETIVAS
- 4) BANCO DE HORAS
- 5) LICENÇA REMUNERADA

Os interessados poderão solicitar cópia da apostila na secretaria do SIMME.

*Telefone: 2533-8000 - e.mail: simme@simme.org.br
Ana ou Luciana*

Legislação e Impostos

Resolução regulamenta decreto que reduz ICMS para diversas mercadorias

A Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ) publicou, no dia 19 de fevereiro, a **Resolução nº 193**, que regulamenta o artigo 3º do **Decreto 41.557/2008**.

Este decreto, que dispõe sobre a concessão de tratamento tributário especial para estabelecimentos industriais, reduziu para 12% o ICMS

de diversas mercadorias de fabricantes localizados no estado do Rio de Janeiro, sendo 1% (um por cento) destinado ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECP).

Confira a lista de mercadorias contempladas pela resolução: (http://www.firjan.org.br/notas/media/lista_resolucao_193.pdf - arquivo PDF - 40 Kb).

ME E EPP OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL INFORMAÇÕES A SEREM DECLARADAS EM GFIP

Instrução Normativa RFB nº 925 de 06.03.2009.

Dispõe sobre as informações a serem declaradas em Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social pelas ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO DACION

Através da Instrução Normativa RFB nº 922, de 20.02.2009, fica prorrogado para o 5º (quinto) dia útil do mês de agosto de 2009 o prazo de entrega do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon) pelas pessoas jurídicas, relativo a fatos geradores ocorridos nos meses de outubro de 2008 a junho de 2009.

EMPRESAS DO RIO DE JANEIRO TERÃO QUE DECLARAR USO DE INCENTIVO FISCAL - Prazo é 31 de março

As empresas do Estado do Rio de Janeiro devem preencher e enviar pela internet até 31 de março, o Documento de Utilização de Benefício (DUB). O DUB vai dar, entre outras coisas, mais transparência à política de concessão e utilização de incentivos fiscais do Rio de Janeiro, permitindo se aprimorar as políticas de desenvolvimento do Estado. O DUB foi instituído pela Secretaria de Fazenda por meio da Resolução 180, de 05.12.2008.

O formulário eletrônico está disponível no endereço (www.fazenda.rj.gov.br). Basta clicar em DECLARAÇÕES / DUB-ICMS / ACESSO AO DOCUMENTO ONLINE, fornecer o número da Inscrição Estadual e do CPF ou CGC do sócio. O contribuinte que não entregar o DUB no prazo, omitir informações ou fornecer dados incorretos está sujeito a penalidades previstas em lei.

Tecnicamente, o DUB é uma "obrigação acessória". Isso significa que todos os contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICMS) são obrigados a preenchê-lo, mesmo os que não estão utilizando incentivos. As exceções são, basicamente, as microempresas e as empresas inscritas no Regime Simplificado Estadual e no Simples Nacional. Na prática, todos os estabelecimentos que declaram mensalmente o imposto recolhido através da Guia de Informação e Apuração de ICMS (GIA-ICMS) devem preencher também o DUB.

DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL DASN 2009

Está disponível desde 02/02/2009 a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN 2009 no Portal do Simples Nacional. O prazo de entrega encerra-se no dia 31/03/2009.

Destacamos algumas novidades da DASN 2009:

a) possibilidade de informar a condição inatividade durante todo o ano-calendário de 2008, segundo o que determina a Instrução Normativa RFB nº 893, de 22/12/2008;
b) no item "Informações econômicas e fiscais" foram criadas perguntas de interesse dos Estados e Municípios para fins de apuração do Índice de Participação dos Municípios (IPM);

DASN 2008 - Possibilidade de retificação

Algumas ME e EPP entregaram a DASN 2008 na condição de situação especial, mas de forma indevida.

Passou a ser possível se alterar o tipo de Declaração (de "situação especial" para "normal") para o ano-calendário 2008, por meio de retificação.

Opção pelo regime de apuração de receitas

A partir do ano-calendário 2009 as ME e EPP devem necessariamente optar pelo regime de competência ou caixa, conforme previsto na Resolução CGSN nº 38, de 2008. Essa opção é irrevogável para todo o ano-calendário.

A partir do período de apuração Janeiro/2009 não será possível às ME e às EPP fazer nenhuma apuração no PGDAS se a opção pelo regime de apuração de receitas não tiver sido efetuada previamente.

A opção pelo regime de apuração de receitas é feita diretamente no portal, no submenu "contribuintes".

Pergunte ao Jurídico...



1) Caso o empregado esqueça de anotar o ponto, a empresa poderá descontar o dia de trabalho?

R.: Não, uma vez que o empregado trabalhou integralmente toda a jornada. Poderá, entretanto, solicitar justificativa para o esquecimento e, comprovando negligência ou má-fé, deverá aplicar uma advertência disciplinar por escrito, comunicando que se trata de falta grave (desídia), e que não volte o ato a se repetir.

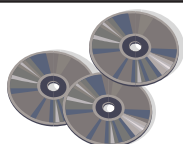
2) O controle de frequências poderá sofrer rasuras?

R.: O cartão de ponto não poderá sofrer rasuras ou anotações à caneta efetuadas pelo empregado ou empregador. deverá conter apenas as anotações referentes aos domingos e feriados ocorridos durante o mês, bem como os horários de trabalho efetuados e as anotações referentes aos dados pessoais e de registro do empregado.

3) O controle de ponto sem variação diária é aceito pela Justiça do Trabalho?

R.: Não. O TST, inclusive, manifestou seu entendimento sobre a matéria pela Súmula nº 338. Os cartões de ponto que demonstram horário de entrada e saída invariáveis (britânico) são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo o horário da inicial se dele não se desincumbir.

Tire suas dúvidas com o nosso Departamento Jurídico:
Tel: 2533-8000, Fax: 2533-6690, e.mail: simme@simme.org.br



Videoteca Simme - Treinamento

DIMINUIR CUSTOS DA EMPRESA: DEVER DE TODOS

É muito difícil reduzir custos sem o comprometimento de todos os funcionários. Por isso, é necessário sensibilizá-los, mostrar a importância de reduzir os custos para saúde financeira da empresa, dar dicas, idéias, mostrar exemplos e fazer com que cada um enxergue como pode e porque deve contribuir na redução dos custos da empresa. (Linkquality - 25min) - (DVD/VHS)

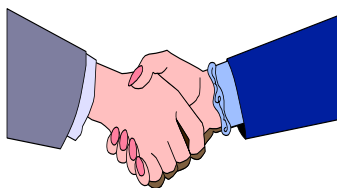
ÉTICA NA EMPRESA

Este DVD trata de um assunto de extrema importância, responsável até, pelo sucesso ou não de algumas empresas: a ética.

Ética na vida, com as pessoas, na empresa é: ter princípios claros, ser comprometido, fazer o que deve ser feito, passar as informações corretas, ser consciente e responsável sobre seus deveres, cumprir horários, etc. (Commit - 24 min.) (DVD)

ÉTICA ENTRE COLEGAS DE TRABALHO

Passamos mais tempo no trabalho do que em nossa própria casa. Assim, ter um ambiente de trabalho onde reine a ética é fundamental para a própria qualidade de vida. Dizer ser sua uma idéia de colegas ou subordinados; não informar à empresa problemas que sabem que estejam ocorrendo; segurar informações relevantes ao trabalho de colegas e subordinados, são alguns temas abordados. (Commit-20 min) (DVD)



CONTRATE CERTO!

Sem dúvida um dos maiores segredos do sucesso das empresas que dão certo é que elas conseguem encontrar e reter as melhores pessoas, os melho-

res colaboradores. Como elas fazem isso? Como conseguem os melhores? A importância do recrutamento e da seleção dos melhores e como fazer isso no dia-a-dia da empresa são mostrados com exemplos práticos. (Commit - 21min.) (DVD)

PROTEÇÃO DAS MÃOS

Ao longo do dia, os trabalhadores são confrontados com inúmeros riscos potenciais para as suas mãos, pulsos e dedos. Utilizam ferramentas pontiagudas ou máquinas com partes móveis ou pesadas; manipulam materiais corrosivos, e realizam movimentos repetitivos que podem provocar lesões ergonômicas dolorosas. Este programa abrange técnicas de segurança, dispositivos de proteção e prevenção de acidentes, para várias situações onde são utilizados as mãos, os pulsos e os dedos. (Linkquality - 17 min) (DVD)



Empréstimo de vídeos:

Telefone: (21) 2533-8000

e.mail: secretaria@simme.org.br

DIRETORIA DO SIMME:

Presidente: Cesar Moreira

1º Vice Presidente: Raul Eduardo David de Sanson

2º Vice Presidente: Nelson Carvalho Gomes Leite

1º Secretário: Renan Chiabai Feghali

2º Secretário: Douglas Robinson Martins

1º Tesoureiro: Ruy Cardoso

2º Tesoureiro: Nelson Henrique Ramos Martins

Ronaldo Augusto da Matta

Ronaldo Francalacci

CONSELHO FISCAL:

Paulo da Cunha Pedrosa

Tito Eduardo Valente do Couto

Alda Sun Espíndola

Antonio Carreira

DELEGADOS REPRESENTANTES (FIRJAN):

Cesar Moreira

Raul Eduardo David de Sanson

Renan Chiabai Feghali

Antonio Carreira

Simme - Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2533-8000 - Fax.: (21) 2533-6690 - E.mail: simme@simme.org.br - www.simme.org.br

Rua da Quitanda, 3 - 3º andar - CEP 20011-030 - Centro - RJ

Fundado em 30/11/36



1º Encontro Estadual de Novas Oportunidades geradas por Empreendimentos Industriais e de Infraestrutura

24 MARÇO 2009 : RIO DE JANEIRO

Você está convidado para o 1º Encontro Estadual de Novas Oportunidades geradas por Empreendimentos Industriais e de Infraestrutura do Rio de Janeiro, a ser realizado no dia 24 de Março de 2009, na Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN) Av. Graça Aranha, 1 - 2º andar - Centro - RJ

Uma oportunidade única para você se reunir com quem pensa e faz o desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro.

Evento gratuito. Vagas limitadas.

Faça agora a sua inscrição pelo site www.encontrooportunidadesrj.com.br

Informações: eventos@actamarketing.com.br

Programação:

- 8h Credenciamento
- 9h **ABERTURA com Autoridades**
- 10h Intervalo para Relacionamento
- 10h30 Apresentação **O ARCO METROPOLITANO E SUAS OPORTUNIDADES NEGOCIAIS - ESTUDO DO POTENCIAL LOGÍSTICO DO ARCO**
Palestrante: VICENTE LOUREIRO, SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS DE URBANISMO REGIONAL E METROPOLITANO
- 11h Apresentações de **EMPREENDIMENTOS E SUAS OPORTUNIDADES NEGOCIAIS**
- 12h Almoço
- 14h Apresentações de **EMPREENDIMENTOS E SUAS OPORTUNIDADES NEGOCIAIS**
- 15h **Apresentação IMPACTO DOS GRANDES INVESTIMENTOS NO RIO DE JANEIRO E OS DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO**
Palestrante: CRISTIANO PRADO - GERENTE DE INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS DA FIRJAN
- 15h30 Apresentação **AS PERSPECTIVAS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM OS INVESTIMENTOS INDUSTRIAIS E DE INFRAESTRUTURA**
Palestrante: SERGIO MALTA - DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO SEBRAE RJ
- 16h Intervalo para Relacionamento
- 16h30 Apresentação **A VISÃO DO ESTADO SOBRE AS OPORTUNIDADES NEGOCIAIS GERADAS PELOS EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E DE INFRAESTRUTURA NO RIO DE JANEIRO**
Palestrante: JULIO CESAR CARMO BUENO - SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
- 17h30 Painel final sobre a **ÁREA ECONÔMICA**